



Comissão de Orçamento e Finanças

Parecer

Projeto de Lei n.º 657/XV/1.ª (IL)

Relator: Deputado

Carlos Brás (PS)

Reduz o custo da construção de habitações através da diminuição Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) relativo à construção, beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis



Comissão de Orçamento e Finanças

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

PARTE III – CONCLUSÕES

PARTE IV – ANEXOS

PARTE I – CONSIDERANDOS

❖ Nota Introdutória

O Projeto de Lei n.º 657/XV/1.ª (IL) - «Reduz o custo da construção de habitações através da diminuição Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) relativo à construção, beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis», ao qual se refere o presente parecer, foi apresentado no dia 10 de março de 2023 à Assembleia da República (AR) pelo Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal (IL), ao abrigo e nos termos do poder de iniciativa da lei consagrados na alínea b) do artigo 156.º e do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 119.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).

A iniciativa, a qual foi acompanhada da respetiva ficha de avaliação prévia de impacto de género (AIG), foi admitida a 14 de março, data em que baixou na generalidade à Comissão de Orçamento e Finanças (5.ª COF), com conexão à Comissão de Economia, Obras Públicas e Habitação (6.ª CEOPPH), tendo sido anunciada na reunião plenária do dia seguinte.

A discussão na generalidade da iniciativa está agendada para a reunião plenária de 5 de maio de 2023.

❖ Análise do Diploma

Objeto e Motivação

Para fundamentar a iniciativa em análise, a IL refere que se tem verificado um aumento constante do preço da habitação motivado pela pressão na procura e escassez na oferta e argumenta que esse aumento é motivado por um lado, pela falta de resposta no âmbito da oferta de habitação - limitada, no seu entender, pela burocracia e pela baixa concorrência no mercado da construção - e, por outro lado, por o que diz ser uma «excessiva carga fiscal» que incide sobre a habitação, «nomeadamente sobre a construção».

Face ao exposto, através da iniciativa em apreço, a IL propõe reduzir a taxa do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) aplicável à construção, beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis, com o objetivo de baixar os custos diretos da construção, incentivando assim um aumento da construção e da concorrência entre construtores, fazendo a oferta aproximar-se da procura e das necessidades do mercado e enquadrando a sua proposta «numa política social de resposta a um problema crónico na habitação em Portugal».

Apreciação dos requisitos constitucionais, regimentais e formais

A iniciativa em análise assume a forma de Projeto de Lei, nos termos do n.º 2 do artigo 119.º do RAR, encontra-se redigida sob a forma de artigos, tem uma designação que traduz sinteticamente o seu objeto principal e é precedida de uma breve exposição de

motivos, cumprindo, assim, os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 124.º do RAR.

A análise constante da nota técnica, que se encontra em anexo e cuja leitura integral se recomenda, informa que são respeitados os limites à admissão da iniciativa determinados no n.º 1 do artigo 120.º do RAR, uma vez que a iniciativa define concretamente o sentido das modificações a introduzir na ordem legislativa e parece não infringir a Constituição ou os princípios nela consignados.

Nesta fase do processo legislativo, e sem prejuízo de melhor análise em sede de especialidade e/ou redação final, em caso de aprovação, a iniciativa em análise não suscita, de acordo com a nota técnica, questões de relevo no âmbito da lei formulário nem das regras de legística formal, havendo apenas observações pontuais.

Enquadramento jurídico nacional, europeu e internacional

A nota técnica anexa a este parecer apresenta uma análise cuidada ao enquadramento jurídico nacional e europeu relevante para contextualizar a iniciativa em apreço, incluindo ainda, para efeitos comparativos, uma descrição sobre o regime aplicável na Irlanda, pelo que se recomenda a sua leitura integral.

❖ Antecedentes e enquadramento parlamentar

Com objeto e/ou âmbito idêntico ou conexo com o da iniciativa em apreço, a nota técnica faz referência às seguintes iniciativas:

- Projeto de Lei n.º 654/XV/1.ª (PSD) - «Medidas fiscais para uma intervenção social para resolver a grave crise no acesso à habitação própria, o aumento dos encargos gerados com a subida dos juros no crédito à habitação e a promoção de medidas que incentivem uma melhor afetação dos prédios devolutos e o fortalecimento da confiança entre as partes nos contratos de arrendamento» (aprovado na generalidade na reunião plenária de 15 de março de 2023).
- Proposta de Lei 66/XV/1ª (ALRAM) - «Certificação de imóveis de habitações económicas ou de habitações de custos controlados - Procede à alteração do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro e da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro».

Por incidirem sobre matéria análoga ou conexa com o objeto da iniciativa em análise, a nota técnica alude ainda ao Projeto de Lei n.º 607/XV/1.ª (CH) - «Altera o Código do IVA para que o valor global das obras de reabilitação e afins realizadas em imóveis destinados a habitação beneficiem da taxa reduzida de IVA de 6%», o qual foi rejeitado na generalidade na sessão plenária de 15 de março de 2023.

❖ Consultas e contributos

Comissão de Orçamento e Finanças

Nos termos explicitados na nota técnica que se anexa ao presente parecer, atenta a matéria da iniciativa em análise, considera-se que poderá ser pertinente consultar o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

O signatário do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a iniciativa em apreço, a qual é, de resto, de «elaboração facultativa» nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do RAR, reservando o seu grupo parlamentar a respetiva posição para o debate em plenário.

PARTE III – CONCLUSÕES

A Comissão de Orçamento e Finanças é de parecer que o **Projeto de Lei n.º 657/XV/1.ª (IL) - «Reduz o custo da construção de habitações através da diminuição Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) relativo à construção, beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis»** reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutido em plenário, reservando os grupos parlamentares e os deputados únicos representantes de partido o seu sentido de voto para o debate em plenário.

PARTE IV – ANEXOS

- Nota Técnica do Projeto de Lei n.º 657/XV/1.ª (IL) - «Reduz o custo da construção de habitações através da diminuição Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) relativo à construção, beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis».

Palácio de São Bento, 3 de maio de 2023,

O Deputado Relator



(Carlos Brás)

O Presidente da Comissão



(Filipe Neto Brandão)